



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Corbélia relativas ao exercício de 2017.

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que aprova as contas do exercício de 2017 do Município de Corbélia.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, a proposição está adequada à legislação, pois foi proposta pela comissão competente, após processo de análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da defesa do gestor do referido exercício, também de acordo com a técnica legislativa.

Portanto como Relator, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003** de 28 de novembro de 2019.

JULIANO SCHMITT

Relator CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação, em reunião, pela unanimidade, acatam o voto do Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003 de 08 de novembro de 2019.**

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 03 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR